

RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

**PROCESSO:** 23443.02569/2022-10

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2022 – Reitoria (UG: 158142).

**OBJETO:** Prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender os alunos do IFAM.

**ASSUNTO:** 4ª Análise da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços- Grupo 02-POLO DE INOVAÇÃO.

EMPRESA: JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70.

**REFERÊNCIA:** Manifestação nº 007.2023–DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM e Manifestação nº 005.2023—DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM.

Manaus (AM), 10 de abril de 2023

# MANIFESTAÇÃO Nº 008/2023 – DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Senhor Pregoeiro,
- 1.2 Em atenção a Manifestação nº 007.2023- DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM e Manifestação nº 005.2023- DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM do Pregão 20.2022-POLO DE INOVAÇÃO, anexo.
- 1.3 Destarte, recebemos a Proposta de preços ajustada, encaminhada pela Empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 após Manifestação nº 007.2023- DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM através do e-mail datado em 09 de abril, 16:00 via Licitações Públicas emerson.licitacoes@hotmail.com.
- 1.4 Vale lembrar que a empresa licitante foi classificada em primeiro lugar para o certame licitatório Pregão Eletrônico 20/2022, Grupo 02- Polo de Inovação, sua proposta apresenta valor global de R\$ 372.886,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) e valor mensal R\$ 31.073,84 (Trinta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

Centavos), conforme consulta http://comprasnet.gov.br/ sendo 05 postos de Auxiliar Administrativo, 01 postos de Artífice, 01 postos de Recepcionistas, 01 posto de Agente de Portaria e 01 posto de Copeiro.

Tabela 1-Descriminação dos cargos.

Grupo 2: Campus POLO DE INOVAÇÃO		
Item	Item Descrição	
06	Prestação de Serviços de Copeiragem para o Polo de Inovação	1
07	Prestação de Serviços de Portaria para o Polo de Inovação	1
08	Prestação de Serviços de Recepção para o Polo de Inovação	1
09	Prestação de Serviços de auxiliar Administrativo para o Polo de Inovação	5
10	Prestação de Serviços de Artífice para o Polo de Inovaçã	1

Fonte: RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO № 00020/2022-000 SRP

1.5 Cabe-nos analisar quanto a EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA pela licitante, nos termos Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações. Vejamos o que diz o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal8.666/93:

O inciso IV do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 dispõe o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.6 Sendo assim, segue análise e verificação dos fatos apontados.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

#### 2. ANÁLISE

#### 2.1 PREENCHIMENTO DA PLANILHA MODELO:

2.2 A planilha de custos da proposta de preços apresentada pela empresa licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 está em conformidade com o exposto item 10 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 20.2022, página 47. *In Verbis*.

10.2. Para análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverão, obrigatoriamente, ser utilizadas as planilhas de custos e formação de preço nos modelos disponíveis em:

 $https://drive.google.com/drive/folders/18KOdChqx8iMmzRT7gh2z2RJOBrYqGp\\f2?usp=share\_link$ 

#### 2.3 PARÂMETROS

2.4 Na manifestação nº 007/2023 — DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM, item 2.3 PARÂMETROS.

Verificamos que a aba parâmetros encontra-se sem preenchimento no item PARÂMETROS- DADOS( Vale Transporte, Vale Alimentação, Cesta Básica), Percentuais do item PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO E ENCARGOS (INSS, Salário-Educação, SAT-GIL/RAT, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE e INCRA) e (Custos Indiretos, Lucro, Tributos Federais- PIS e COFINS, ISS e Enquadramento Tributário). 2.5 Neste verificamos também que a empresa incluiu tais informações diretamente na planilha de custo dos postos de serviços a serem contratados. No entanto, o preenchimento em questão busca vislumbrar as informações obrigatórias que são aplicadas na planilha de custo e que facilitarão a análise e acompanhamento contratual dos serviços como repactuação e reajustes. Fazendo-se necessário o ajuste na aba Parâmetros . (Grifo nosso)

- 2.5 Conforme expresso a cima, verificamos que na planilha de custos encaminhada para esta 4ª análise, o percentual da TRIBUTAÇÃO E ENCARGOS do INSS, Salário-Educação, SESC, SENAC, SEBRAE E ENCARGOS encontram-se zerados. Neste caso, frisamos o exposto no item 2.16 ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO para apreciação e atendimento.
- **2.6** No que concerne ao item SAT-GIL/RAT- a empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 **não atendeu** ao exposto no item 2.26 SUBMÓDULO



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES da Manifestação nº 007/2023 — DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM. Desta maneira, do supracitado item 2.5 desta manifestação, foi apresentado o percentual de 1% com isso *faz-se necessário apresentação de documentação comprobatória*.

2.7 Quanto ao percentual Tributos Federais (PIS e COFINS) a empresa apresentou percentual de 2,39%, sendo 0,32% para PIS e 2,07% para COFINS, além do percentual de 4,23% para ISS. *faz-se necessário apresentação de documentação comprobatória* conforme exposto no ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas, da Instrução Normativa 05/2017.

# 2.8 DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA:

2.9 As informações relativas aba a Parâmetros- Dados para composição dos custos referentes a mão de obra foram ajustadas em atendimento ao item 2.6 da Manifestação nº 007/2023 – DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM.

# 2.10 ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:

- 2.11 Não consta na planilha apresentada o enquadramento tributário da empresa licitante. Além disso, ressaltamos o exposto no item 2.16 da Manifestação nº 007/2023 DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM que **não foi atendido**.
- 2.12 Vejamos consulta ao sitio que conferem maiores informações: <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=54763&visao=anotado">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=54763&visao=anotado</a>.

# 2.13 CONSIDERAÇÕES REFERENTE A MANIFESTAÇÃO Nº 007/2023 – DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM

2.14 Consta como anexo junto ao e-mail encaminhado pela empresa licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70, na data 09 de abril, 16:00 via Licitações Públicas emerson.licitacoes@hotmail.com, assinado pelo senhor EMERSON DUARTE-Projetos, Licitações, Orçamentos , Instalações Elétricas/ CPF: 416.125.902-68 o documento com



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

titulo CONSIDERAÇÕES REFERENTE A MANIFESTAÇÃO Nº 007/2023 – DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM.

A empresa, JWL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.222.656/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lainie Adrielle Mendonça Torres, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° 2700923-8 e do CPF n° 030.939.162-83, Vem mui respeitosamente apresentar à V.Sa., conforme, MANIFESTAÇÃO N° 007/2023 – DEAT/DILOG/PROAD/REITORIAIFAM, as alterações da Planilha de Formação de Custo do GRUPO: 2 (Polo Inovação).

Destarte, faremos os seguintes esclarecimentos a seguir:

Conforme contato entre o Contador da empresa JWL, Sr. Jânio Oliveira Campos e a Sra. Fernanda Lima Maciel, Contadora do IFAM, a mesma teria falado que o objeto em epigrafe seria somente pela Tributação do Lucro Presumido, desconsiderando assim, e cerceando o direito de outras empresas como exemplo: Optantes Pelo Simples Nacional, pudessem participar no presente pleito. Ferindo assim, o princípio básico da Competitividade, Razoabilidade e Economicidade, sem dano ao Erário Público. Contrariando assim a Lei FEDERAL de Licitações no 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar no 123/2006.

2.15 NOTA 1: O senhor Sr. Jânio Oliveira Campos entrou em contato no dia 07/04/2023 para o Departamento de Apoio Técnico e Conformidade – DEAT, se apresentou como contador da empresa JWL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA e informou que estava ajustando a planilha de custo e para isso, solicitou esclarecimentos a cerca do preenchimento da planilha e atendimento da Manifestação nº 007/2023-DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM, no que tange, entre outros, o enquadramento tributário abordado no item 2.16 da referida manifestação. As informações requereidas pelo estimado senhor foram prontamente esclarecidas e em nenhum momento foi informado que "somente pela Tributação do Lucro Presumido" a planiilha poderia ser preenchida. Sugerimos a leitura do item 2.16 supracitada. Destacamos que o caso em questão pode configura-se como enquadrado no artigo 331 do Codigo Penal.

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. O desacato envolve uma ação com a intenção de ofender a honra subjetiva do funcionário e administração pública, e não se confunde com a mera crítica ao trabalho deste funcionário. (Grifo nosso)



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.16 Vejamos ainda, o que diz o referido documento:

SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS MATERIAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS APRESENTADOS:

A Contadora Fernanda Lima Maciel, de forma unilateral, hipoteticamente, disse que os preços estariam abaixo teoricamente do preço de Mercado, isto é relativo e não é verdade absoluta, sendo assim, a empresa vai arcar com os serviços sem ÔNUS E/OU EXIGIR ACRÉSCIMO / ADITIVO, à esta Entidade. Sendo que a empresa poderá trazer todos esses insumos diretamente da China ou realizar a compra desses insumos por Atacado. Vale ressaltar, que no momento da assinatura do Contrato, a empresa JWL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, por força da Lei, deverá atender a todos os insumos de materiais, equipamentos, fardamentos e outros, para a execução cabal do Objeto ora Supra-Citado.

- 2.17 NOTA 2: Verificamos por meio deste documento, que a empresa não realizou a leitura no item 2.33 MÓDULO 5 INSUMOS DIVERSOS, *in verbis*:
  - 2.33 MÓDULO 5 INSUMOS DIVERSOS
  - 2.34 Observamos que o item "Uniformes, Material, Utensílios e Equipamentos" se ENCONTRA COM VALORES CONSIDERAVELMENTE A BAIXO DOS PREÇOS DE MERCADO APURADO PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, MANIFESTANDO-SE INEXEQUÍVEIS DENTRO DESTE CONTEXTO.
  - 2.35 Embora itens isolados da proposta não caracteriza motivos suficientes para desclassificação da proposta desde que não contrariem exigências legais, nos termos do item 9.3 do Anexo VII A da Instrução Normativa 05/2017.

# 2.36 Sendo assim, faz-se necessário atendimento pela Licitante ao exposto no ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas, da referida Instrução Normativa.

ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas 9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

 a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com inexequibilidade;

(...)



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

b) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- c) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  2.37 Além disso, verificamos que consta itens na aba uniforme que não fazem parte do rol de uniformes elencados na planilha de custos modelo base desta licitação. Faz-se necessário ajuste.
- 2.18 Ainda sobre o conteudo do documento encaminhado pelo senhor, senhor EMERSON DUARTE- Projetos, Licitações, Orçamentos, Instalações Elétricas/ CPF: 416.125.902-68, onde o mesmo relata:

SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA:

A EMPRESA JWL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, está em dia com todo o seu recolhimento tributário, caso contrario, cabe ao FISCO, tal fiscalização, não sendo competência do IFAM e nem desta Contadora tal fiscalização.

- 2.19 Sobre o caso a cima, informamos que em nenhum momento foi abordado quanto a fiscalização do recolhimento tributário por esta Contadoria. Ainda que seja responsabilidade deste Órgão o acompanhamento do recolhimento tributário, gestão e fiscalização da contratação destes serviços, cabendo a esta fase da licitação "análise da composição da planilha de custos e formação de preços da licitação".
- 2.20 Esta Contadoria informa a impossibilidade de aferir a exequibilidade da proposta apresentada, estando pendente de ajustes e comprovações indicadas nas referidas manifestações.
- 2.21 Ficando a cargo da Comissão de Licitação solicitar da empresa JWL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA uma nova planilha corrigida, ou aceitar a planilha enviada pela empresa dia 9 de abr. de 2023, 16:00.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Ressaltamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 3.2 Anexos: Manifestação nº 007.2023–DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM;
- 3.3 Manifestação nº 005.2023-- DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM;
- 3.4 Segue para apreciação e providências que se fizerem necessárias.
- 3.5 Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
FERNANDA LIMA MACIEL
Data: 10/04/2023 14:51:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# Fernanda Lima Maciel Técnico Administrativo em Educação – ContadorSIAPE 2196625



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

**PROCESSO:** 23443.02569/2022-10

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2022 – Reitoria (UG: 158142).

**OBJETO:** Prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender os alunos do IFAM.

**ASSUNTO:** 3ª Análise da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços- Grupo 02-POLO DE INOVAÇÃO.

EMPRESA: JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70.

Manaus (AM), 03 de abril de 2023

## MANIFESTAÇÃO Nº 007/2023 – DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Senhor Pregoeiro,
- 1.2 Em atenção a Manifestação\_n\_005.2023\_-Pregão 20.2022-POLO DE INOVAÇÃO datada em 29 de março de 2023 por esta contadoria, onde informa a impossibilidade de aferir a exequibilidade da proposta apresentada, estando pendente de ajustes e comprovações indicadas na referida manifestação.
- 1.3 Destarte, recebemos a Proposta de preços ajustada, encaminhada pela Empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 em atendimento a supracitada manifestação através do e-mail datado em 03 de abril de 2023, 09:50 via Departamento de Apoio Técnico e Conformidade.
- 1.4 Vale lembrar que a empresa licitante foi classificada em primeiro lugar para o certame licitatório Pregão Eletrônico 20/2022, Grupo 02- Polo de Inovação, sua proposta apresenta valor global de R\$ 372.886,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) e valor mensal R\$ 31.073,84 (Trinta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme consulta http://comprasnet.gov.br/ sendo 05 postos de Auxiliar Administrativo,



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

01 postos de Artífice, 01 postos de Recepcionistas, 01 posto de Agente de Portaria e 01 posto de Copeiro.

Tabela 1-Descriminação dos cargos.

Grupo 2: Campus POLO DE INOVAÇÃO		
Item	Item Descrição	
06	Prestação de Serviços de Copeiragem para o Polo de Inovação	1
07	Prestação de Serviços de Portaria para o Polo de Inovação	1
08	Prestação de Serviços de Recepção para o Polo de Inovação	1
09	Prestação de Serviços de auxiliar Administrativo para o Polo de Inovação	5
10	Prestação de Serviços de Artífice para o Polo de Inovaçã	1

Fonte: RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO № 00020/2022-000 SRP

1.5 Cabe-nos analisar quanto a exequibilidade da proposta de preços ofertada pela licitante, nos termos Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações. Vejamos o que diz o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal8.666/93:

O inciso IV do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 dispõe o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

•••

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.6 Sendo assim, segue análise e verificação dos fatos apontados.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

#### 2. ANÁLISE

#### 2.1 PREENCHIMENTO DA PLANILHA MODELO:

2.2 A licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 encaminhou para esta 3ª análise a planilha de custos da proposta de preços em formato Excel no modelo constante do item 10 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 20.2022, página 47, atendendo assim aos item 2.2 da Manifestação nº 005.2023-DEAT/DILOG/PROAD/REITORIA-IFAM. *In Verbis*.

10.2. Para análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverão, obrigatoriamente, ser utilizadas as planilhas de custos e formação de preço nos modelos disponíveis em:

https://drive.google.com/drive/folders/18KOdChqx8iMmzRT7gh2z2RJOBrYqGpf2?usp=share\_link

#### 2.3 PARÂMETROS

- **2.4** Verificamos que a aba parâmetros encontra-se sem preenchimento no item PARÂMETROS- DADOS( Vale Transporte, Vale Alimentação, Cesta Básica), Percentuais do item PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO E ENCARGOS (INSS, Salário-Educação, SAT-GIL/RAT, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE e INCRA) e (Custos Indiretos, Lucro, Tributos Federais- PIS e COFINS, ISS e Enquadramento Tributário).
- 2.5 Neste verificamos também que a empresa incluiu tais informações diretamente na planilha de custo dos postos de serviços a serem contratados. No entanto, o preenchimento em questão busca vislumbrar as informações obrigatórias que são aplicadas na planilha de custo e que facilitarão a análise e acompanhamento contratual dos serviços como repactuação e reajustes. <u>Fazendo-se necessário o ajuste na aba Parâmetros</u>.

# 2.6 DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA:

**2.7** Ainda na aba Parâmetros (linha 11, colunas B, E, H, K, N) consta no item "Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo" todas as CCT's utilizadas pela



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

empresa como AM000007/202, AM000341/2022, AM000258/2022 e AM000284/2022. **Destacamos que somente deverá ser preenchido com a CCT abrangente de cada profissional.** 

**2.8** Na planilha de custos das abas Auxiliar Adm., Artífice, Recepcionista, Agente de Portaria e Copeiro no item 3- Categoria profissional (vinculada à execução contratual) a empresa indicou todas as CCT dos cargos a serem contratados. Mais uma vez, faz-se necessário a indicação somente da convenção coletiva utilizada para aquele posto a ser contratado naquela aba da planilha de custo. Vide tabela explicativa.

Tabela 2- planilha de custos para o posto Agente de portaria apresentado pela Empresa.

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.314,00		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	n° AM000007/202, AM000341/2022, AM000258/2022 e AM000284/2022.		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	29/12/2021		

Fonte: Proposta de preço apresentada pela empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA

#### Sugestão de ajuste

_			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.300,08
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000341/2022,	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022	

- 2.9 A empresa deve atentar-se para data base da categoria da linha 12 da aba PARÊMETROS e demais abas da planilha de custos dos postos Auxiliar Adm., Artífice, Recepcionista, Agente de Portaria e Copeiro, conforme exemplo a cima.
- 2.10 No caso, a empresa indicou a data base para todos os postos (01 de janeiro de 2023) e vigência (01/01/2023 até 31/12/2023). Ao verificarmos cada CCT apontada podemos perceber que as datas em questão divergem para cada categoria.
- 2.11 As informações em questão podem ser encontradas, geralmente, na CLÁUSULA PRIMEIRA VIGÊNCIA E DATA-BASE de cada Convenção coletiva. *Fazendo-se necessário ajuste*.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.12 Destacamos a importância destas informações que subsidiarão os fatos necessários considerando os fins legais da Repactuação Contratual nos termos do item 21 do Edital do Pregão 20.2022- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO).

## 2.13 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**2.14** Verificamos que os salários indicados na aba Parâmetros (linha 16, coluna K) e planilha de custo do posto Agente de Portaria está divergente do apresentado na Convenção coletiva AM000341/2022 indicada. *Fazendo -se necessário ajuste*.

#### 2.15 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

## 2.16 ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:

2.17 A empresa licitante encaminhou do e-mail <emerson.licitacoes@hotmail.com> datado em 2 de abr. de 2023 às 16:46 ao e-mail <deat.dal@ifam.edu.br> no qual constava a planilha de custos ajustada da proposta de preços, a seguinte informação, *in verbis*.

A empresa, JWL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.222.656/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lainie Adrielle Mendonça Torres, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° 2700923-8 e do CPF n° 030.939.162-83, Vem mui respeitosamente apresentar à V.Sa., conforme, MANIFESTAÇÃO N° 005/2023 - DEAT/DILOG/PROAD/REITORIA-IFAM, as alterações da Planilha de Formação de Custo do GRUPO: 2 (Polo Inovação).

Destarte, salientamos que as modificações foram executadas conforme as exigências da Manifestação, ora supra-citado. Nosso empresa é optante pela Tributação do Simples Nacional, logo, a parte Tributaria é diferenciada, conforme a Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.

2.18 Realizamos consulta a sitio https://consopt.www8.receita.fazenda.gov.br/consultaoptantes/Home/ConsultarCnpj?vc=34222656



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

<u>000170</u> e constatamos a situação atual da mesma sendo **Optante pelo Simples Nacional** desde 01/01/2020.

**2.19** Diante disso, temos a considerar o exposto no Edital 20.2022 desta Licitação.

Edital 20.2022

- 13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 2.20 Quanto à caracterização do serviço como sendo executado por meio de cessão de mão de obra, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, delineia os requisitos nos seguintes termos:

Art.31...

(...)

- §3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.
- § 4º Enquadram-se na situação prevista no parágrafo anterior, além de outros estabelecidos em regulamento, os seguintes serviços:

(...)

- III empreitada de mão-de-obra;
- 2.21 A seguir os dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, que explicitam com maior detalhamento os elementos objetivos da definição de cessão de mão de obra e empreitada:



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

Seção II

Da Cessão de Mão-de-Obra e da Empreitada

Art. 115. Cessão de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 1974. § 1º Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços.

§ 2º Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores.

§ 3º Por colocação à disposição da empresa contratante, entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato.

Art. 116. Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o inciso VI do art. 149 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)12. Como se vê, a caracterização do serviço como sendo prestado por meio.

#### 2.22 Temos ainda como base o indicado na jurisprudência do TCU:

Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos n. 56 Acórdão n.º 797/2011-Plenário, TC-024.993/2010-7, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 30.03.2011.

Participação de empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional: 2 – É possível a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações para contratação de serviços de cessão de mão de obra vedados pela Lei Complementar 123/2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.23 Diante disso, a empresa ME ou EPP optante do SIMPLES, para participar de uma licitação, deverá se desenquadrar do regime tributário, cotando seus preços conforme regime ordinário de tributação (padrão do modelo de Planilha Analítica). Para isso, vamos considerar o exposto na Lei Complementar 123/06, que regulamenta o tratamento diferenciado, elenca algumas situações que impedem o ingresso da empresa ME ou EPP no regime de tributação pelo Simples Nacional, destacando-se, dentre outras, sua vedação à empresa que realize cessão ou locação de mão de obra. Com exceção das atividades a que se refere o §5°-H do art.18 da LC nº 123, de 2006, é vedada a opção pelo Simples Nacional à empresa que presta serviço por meio de cessão ou locação de mão de obra, conforme o inciso XII do art.17 desta Lei:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

(...)

XII – que realize cessão ou locação de mão-de-obra

Art.18...

(...)

§5°-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5.°-C deste artigo.

2.24 Com isso, por se tratar de atividades de apoio administrativo a ser contratado mediante cessão ou locação de mão de obra, conforme edital 20.2022, UASG 158142. Temos que, tais atividades não poderão ser enquadradas modalidade de tributação como optante do simples nacional, fazendo-se necessario seu desenquadramento diante da Receita Federal, conforme nos diz a Coordenação Geral de Tributação apontou através Solução de Consulta (SCI) Cosit nº 13, datado de 11 de julho de 2012, a seguinte observação.

#### SCI Cosit nº 13/2012

Há que se observar o caso concreto, ou seja, se determinada atividade constar da relação de serviços sujeitas a retenção, este fato, por si só, é insuficiente para caracterizar a vedação. Pode haver vedação ou não. Se o serviço for prestado mediante locação de mão de obra ou cessão de mão de obra, haverá impedimento à opção, caso contrário, não havendo outro motivo impeditivo, a opção será exercida.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.25 Desta maneira, deverão constar na planilha de custos da proposta de preços da empresa licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 os percentuais do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, bem como a aplicação dos percentuais estimados para tributos federais e municipais constantes do MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO em outra forma de tributação.

# 2.26 SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:

2.27 A empresa deve encaminhar para fins comprobatórios do percentual aplicado no item C- Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP) de 1% documentos legais como GFIP ou quaisquer outros como consulta ao sistema GOV.BR- FAP - Fator Acidentário de Prevenção e Declaração assinada por seu representante legal. Considerando a PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

#### 2.28 Faz-se necessário apresentação de documentação comprobatória.

#### 2.29 SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

- 2.30 A empesa licitante deverá atentar-se aos valores dos benefícios obrigatórios contidos cada Convenção Coletiva de Trabalho onde estão abrangidos os profissionais dos postos de trabalho a ser contratado.
- 2.31 Verificamos que não foram cotados valores para o beneficio cesta básica, dentro outros.
- 2.32 <u>Mais uma vez, faz-se necessário o preenchimento da planilha modelo do órgão</u> que possui a memória de cálculo aplicado para a contratação dos serviços.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

#### 2.33 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

- **2.34** Observamos que o item "Uniformes, Material, Utensílios e Equipamentos" se encontra com valores consideravelmente a baixo dos preços de mercado apurado pelo planejamento da contratação, manifestando-se inexequíveis dentro deste contexto.
- 2.35 Embora itens isolados da proposta não caracteriza motivos suficientes para desclassificação da proposta desde que não contrariem exigências legais, nos termos do item 9.3 do Anexo VII A da Instrução Normativa 05/2017.

# 2.36 <u>Sendo assim, faz-se necessário atendimento pela Licitante ao exposto no ANEXO</u> <u>VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas, da referida Instrução Normativa.</u>

- ANEXO VII A 9. Das Desclassificação das Propostas 9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com inexequibilidade;

(...)

- b) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- c) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 2.37 Além disso, verificamos que consta itens na aba uniforme que não fazem parte do rol de uniformes elencados na planilha de custos modelo base desta licitação. *Faz-se necessário ajuste*.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Ratificamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

- 3.2 Com base nos dados apresentados a cima, informamos a impossibilidade de aferir a inexequibilidade da proposta apresentada, fazendo-se necessario os ajustes e comprovações indicadas nesta manifestação.
  - 3.3 Segue nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.
  - 3.4 Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
FERNANDA LIMA MACIEL
Data: 04/04/2023 11:10:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

#### Fernanda Lima Maciel

Técnico Administrativo em Educação — Contador SIAPE 2196625



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

**PROCESSO:** 23443.02569/2022-10

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2022 – Reitoria (UG: 158142).

**OBJETO:** Prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender os alunos do IFAM.

**ASSUNTO:** 2ª Análise da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços- Grupo 02-

POLO DE INOVAÇÃO.

EMPRESA: JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70.

Manaus (AM), 29 de março de 2023

## MANIFESTAÇÃO Nº 005/2023 – DEAT/DILOG/PROAD/REITORIA-IFAM

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Senhor Pregoeiro,
- 1.2 O Departamento de Apoio Técnico e Conformidade encaminhou por meio do E-mail datado em 28 de mar. de 2023, 14:39 a proposta de preços ajustada pela empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 em atendimento a Manifestação n° 002/2023-DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM desta Contadoria, assim nos manifestamos:
- 1.3 A empresa Licitante foi classificada em primeiro lugar para o certame licitatório Pregão Eletrônico 20/2022, Grupo 02- Polo de Inovação, sua proposta apresenta valor global de R\$ 372.886,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) e valor mensal R\$ 31.073,84 (Trinta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme consulta http://comprasnet.gov.br/ sendo 05 postos de Auxiliar Administrativo, 01 postos de Artífice, 01 postos de Recepcionistas, 01 posto de Agente de Portaria e 01 posto de Copeiro.
- 1.4 A 2º análise da Planilha de Custos da Empresa tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

- 1.5 O inciso IV do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 dispõe o seguinte:
  - Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

#### 2. ANÁLISE

#### 2.1 PREENCHIMENTO DA PLANILHA MODELO:

- 2.2 Foi solicitado que a empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA utilizase a planilha modelo desta licitação para fins de análise da sua exequibilidade, nos termos do item 10 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 20.2022, página 47. Vejamos:
  - 10.2. Para análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverão, obrigatoriamente, ser utilizadas as planilhas de custos e formação de preço nos modelos disponíveis em:

https://drive.google.com/drive/folders/18KOdChqx8iMmzRT7gh2z2RJOBrYqGpf2?usp=share\_link

# 2.3 <u>Portanto é imprescindível a aplicação da planilha modelo original da licitação-</u> <u>Campus Polo de Inovação para continuidade de análise desta contadoria.</u>

2.4 Verificamos que a empresa Licitante não utilizou a planilha modelo citada na sua originalidade, o que ocorreu foi a adequação da proposta inicial apresentada em modelo da empresa com a planilha modelo da licitação 20.2022, ou seja quebra da planilha modelo original desta licitação impossibilitando a análise.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

#### 2.5 DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

#### 2.6 Parâmetros:

**2.7** Verificamos a aba parâmetros foi desmembrada em parâmetros 1 parâmetros 2 e parâmetros 3 convergindo com o modelo de planilha desta licitação. Solicitamos preenchimento da aba parâmetros conforme o modelo indicado.

#### 2.8 Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:

**2.9** A empresa licitante apresentou convenção coletiva CCT AM000007/2023 para os postos COPEIRO, AGENTE DE PORTARIA, no entanto, não consta elencados na referida Convenção tais profissionais.

2.10 Sugerimos verificar as demais convenções abordadas no edital que foram utilizadas no planejamento estimativo da contratação. Vide o que nos diz a Instrução Normativa 05/2017 de 26 DE MAIO DE 2017.

#### IN 05/2017

Anexo VII – A 6. Da proposta 6.2

As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso: c) a indicação dos sindicatos, acordos, convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais.

- 2.11 Vejamos também que a participante deve apresentar a convenção coletiva ao qual está vinculada ou representada, na base territorial da execução dos serviços, de acordo com a sua atividade preponderante.
- 2.12 Na forma de explicar a identificação da atividade preponderante, apresentaremos aqui a Solução de Consulta Nº 4.032, de 30 de julho de 2019 da Receita Federal.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

Solução de Consulta Nº 4.032, de 30 de Julho de 2019

SC Nº 4.320, de 30 de Julho de 2019 A atividade econômica principal da empresa, que define o código CNAE principal a ser informado no cadastro do CNPJ, NÃO SE CONFUNDE com a atividade preponderante do estabelecimento (matriz ou filial), a qual é utilizada para se determinar o grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT/SAT)

(...) O ENQUADRAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO CORRESPONDENTE GRAU DE RISCO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, e deve ser feito mensalmente, DE ACORDO COM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE.

IN RFB 2110/2022

Art. 43

§1° - omiss:

I – o enquadramento da atividade nos correspondentes graus de risco é de reponsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente, com base em sua atividade econômica preponderante, observados o código da Classificação de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade e alíquota correspondente ao grau de risco, constantes do Anexo I, de acordo com as seguintes regras: (...) b) a empresa com estabelecimento único e mais de uma atividade econômica simulará o enquadramento em cada atividade e prevalecerá, como preponderante, aquela como maior número de segurados empregados e trabalhadores avulso;

[...],

o enquadramento sindical dá-se por aplicação pelo critério legalmente aceito, qual seja, em função da atividade econômica preponderante da empresa e não por imposição de terceiros, muito menos por conta de licitações públicas. (Trecho do voto do Min. Bruno Dantas no Acórdão TCU nº1.097/2019 – Plenário)

2.13 Indicar convenção coletiva na qual a empresa licitante está registrada, nos termos supracitados.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.14 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**2.15** Sugerimos atenção aos salários indicados nas planilhas de custos para os postos COPEIRO, AGENTE DE PORTARIA, uma vez que a empresa não atendeu ao item 2.8 da Manifestação nº 002/2023-DEAT/PROAD/REITORIA-IFAM.

## 2.16 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

- 2.17 Submódulo 2.2 Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:
- 2.18 Em atenção ao item 2.10 da Manifestação nº 002/2023 DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM, onde foi solicitado encaminhamento de documentação comprobatória do percentual aplicado no item C- Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP) de 3%, quais sejam: GFIP- guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social ou consulta ao sistema GOV.BR- FAP Fator Acidentário de Prevenção e Declaração assinada por seu representante legal. Nos termos PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
- 2.19 Vejamos ainda o manual de planilha de custos, para conhecimento, constante no link https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/elaborao-da-planilha-de-custos-e-formao-de-preos.pdf

Instrução Normativa 05/2017

Encargos previdenciários e FGTS

SAT - GIIL/RAT:

As alíquotas do GIIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco.

(...),

FAP – Fator Acidentário de Prevenção

O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GIILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0.05% a 2.00%.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.20 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:

- 2.21 A empresa licitante deverá atentar-se ao expresso no item 2.13 da Manifestação nº 02.2023-DEAT/DILOG/PROAD/REITORIA-IFAM.
- 2.22 Os Benefícios Mensais e Diários são os custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação, acordos ou Convenções Coletivas, tais como, transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, entre outros. Devem ser contabilizados com base em seu custo efetivo (descontados os valores arcados pelo empregado).
- 2.23 Conforme Cláusula Décima Terceira- Do Seguro de Vida da Convenção Coletiva de Trabalho AM000007/2023, *in verbis*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

**Fica facultada aos empregadores** contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

- **2.24** Desta maneira, solicitamos documentos comprobatórios de realização deste custo junto a empresa licitante.
- 2.25 Programa de Qualificação Profissional: Quanto ao item G- Programa de Qualificação Profissional do Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários, faz-se necessário verificação junto a sua Convenção Coletiva.

#### 2.26 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

- 2.27 Os percentuais de Lucro e Custos indiretos apresentados pela licitante encontram-se muito abaixo das estimativas utilizada pela equipe de planejamento da contratação o qual corresponde a 6% em cenário máximo.
- 2.28 O percentual de custos indiretos de 1% e lucro 1% apresentado na proposta pela empresa, nos mostra um cenário de atenção, devendo esta apresentar informações imprescindíveis onde possam assegurar a execução deste contrato.
  - 2.29 Desta maneira solicitamos a manifestação da empresa :
  - a) A proposta com a margem de lucro apresentada é viável?



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

- b) Possui outros contratos que rendem receita suficiente para suportar as despesas administrativas dessa nova contratação?
- c) Qual política de ganhos da empresa?

#### 2.30 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

- 2.31 Solicitamos da empesa atendimento ao item 2.15 da Manifestação nº 02.2023-DEAT/DILOG/PROAD/REITORIA-IFAM.
- 2.32 Na aba onde consta UNIFORMES POR EMPREGADO, verificamos que os valores informados se encontram abaixo do preço de mercado apurado pela equipe de planejamento desta licitação.
- 2.33 Na aba onde consta MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS verificamos que o quantitativo de material está a maior do que o estimado pela equipe de planejamento constante no edital da licitação 20.2022.
  - 2.34 É imprescindível correção dos mesmos.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Considerando o exposto na Instrução normativa nº 05/2017, de 26/05/2017, temos. Instrução normativa nº 05, de 26/05/2017.

Anexo VII-A – Diretrizes para elaboração do Ato convocatório

- "7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;"
- 3.2 Nessa linha, entre outros acórdãos, sinaliza o TCU que erros ou omissões no preenchimento de planilhas de custos não devem ensejar, por si só, a desclassificação do licitante, sendo possível a correção das inconsistências, desde que mantido o valor global proposto e que este (valor) seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação (exequibilidade):
- 3.3 Com base nos dados apresentados a cima, informamos a impossibilidade de aferir a inexequibilidade da proposta apresentada, fazendo-se necessario os ajustes e comprovações indicadas nesta manifestação.
  - 3.4 Segue nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

3.5 Anexo 1ª analise da proposta de preços pela licitante via MANIFESTAÇÃO Nº 002/2023 – DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM

3.6 Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
FERNANDA LIMA MACIEL
Data: 30/03/2023 16:45:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

### Fernanda Lima Maciel

Técnico Administrativo em Educação — Contador SIAPE 2196625



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

**PROCESSO:** 23443.02569/2022-10

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2022 – Reitoria (UG: 158142).

**OBJETO:** Prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender os alunos do IFAM.

**ASSUNTO:** 1ª Análise da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços- Grupo 02-POLO DE INOVAÇÃO.

EMPRESA: JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70.

Manaus (AM), 23 de março de 2023

## MANIFESTAÇÃO Nº 002/2023 – DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Senhor Pregoeiro,
- 1.2 A Diretoria de Logística-DILOG, solicitou por meio do e-mail encaminhado na data de 14 de mar., 16:45, tendo em vista a ORDEM DE SERVIÇO Nº 31-GR-IFAM que instituiu a Comissão de Suporte a Licitação do Pregão nº 20/2022, referente à prestação de serviços terceirizados para a Reitoria e Unidades participantes, processo nº 23443.02569/2022-10.
- 1.3 O objeto da licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas IFAM estando compreendido a Reitoria, campus Manaus Distrito Industrial, Polo de Inovação, campus Itacoatiara, campus Tefé, Campus Coari e campi avançados de Manacapuru, Iranduba, Boca do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.4 Para suporte na análise da planilha de custos e formação de preços, quanto a exequibilidade da planilha de custos e formação de preços enviada pela empresa licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

1.5 classificada em primeiro lugar para o certame licitatório Pregão Eletrônico 20/2022, Grupo 02- Polo de Inovação, sua proposta apresenta valor global de R\$ 372.886,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) e valor mensal R\$ 31.073,84 (Trinta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme consulta http://comprasnet.gov.br/ sendo 05 postos de Auxiliar Administrativo, 01 postos de Artífice, 01 postos de Recepcionistas, 01 posto de Agente de Portaria e 01 posto de Copeiro.

- 1.6 A 1° análise da Planilha de Custos da Empresa tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.
  - 1.7 O inciso IV do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 dispõe o seguinte:
    - Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

•••

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

#### 2. ANÁLISE

#### 2.1 PREENCHIMENTO DA PLANILHA MODELO:

- 2.2 Conforme consta no item 10 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 20.2022, página 47.
  - 10.2. Para análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverão, obrigatoriamente, ser utilizadas as planilhas de custos e formação de preço nos modelos disponíveis em:



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

 $https://drive.google.com/drive/folders/18KOdChqx8iMmzRT7gh2z2RJOBrYqGp\\f2?usp=share\_link$ 

2.3 Com isso, verificamos que a planilha em formato Excel e em PDF apresentada pela empresa licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 34.222.656/0001-70 está em **DESACORDO** com a planilha modelo constante desta licitação, fator indispensável para a análise desta contadoria. **Frisamos que a empresa deverá preencher a planilha modelo da Reitoria indicada a cima.** 

#### 2.4 Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra:

**2.5** No item 3- Categoria profissional (vinculada à execução contratual) a empresa indicou todas as CCT dos cargos a serem contratados. No entanto, faz-se necessário a indicação somente da convenção coletiva utilizada para cada posto a ser contratado. Vide tabela explicativa.

Tabela 1- planilha de custos para o posto Agente de portaria apresentado pela Empresa.

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.314,00		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	n° AM000007/202, AM000341/2022, AM000258/2022 e AM000284/2022.		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	29/12/2021		

Fonte: Proposta de preço apresentada pela empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA

#### Sugestão de ajuste

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.300,08	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000341/2022,		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022		

2.6 A data base da categoria constante na CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO encontram-se divergente das datas bases apresentadas na proposta da empresa licitante, *devendo ser ajustada*. Considerando os fins legais da Repactuação Contratual nos termos do item 21 do Edital do Pregão 20.2022- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO).



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

2.7 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**2.8** Verificamos que os salários indicados na proposta de preços da empresa licitante JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA divergem dos valores encontrados na Convenção coletiva de trabalho de profissão para o posto de trabalho. *Fazendo -se necessário ajuste*.

#### 2.9 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

- 2.10 Submódulo 2.2 Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:
- 2.11 A empresa deve encaminhar para fins comprobatórios do percentual aplicado no item C- Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP) de 3% documentos legais como GFIP ou quaisquer outros como consulta ao sistema GOV.BR- FAP Fator Acidentário de Prevenção e Declaração assinada por seu representante legal. Considerando a PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

#### 2.12 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:

**2.13** A empesa licitante deverá atentar-se aos valores dos benefícios obrigatórios contidos cada Convenção Coletiva de Trabalho onde estão abrangidos os profissionais dos postos de trabalho a ser contratado. *Mais uma vez, faz-se necessário o preenchimento da planilha modelo do órgão que possui a memória de cálculo aplicado para a contratação dos serviços.* 

#### 2.14 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

2.15 Observamos que o item "Uniformes, Material, Utensílios e Equipamentos" se encontra com valores consideravelmente a baixo dos preços de mercado apurado pelo planejamento da contratação, manifestando-se inexequíveis dentro deste contexto. Embora itens isolados da proposta não caracteriza motivos suficientes para desclassificação da proposta desde que não contrariem exigências legais, nos termos do item 9.3 do Anexo VII – A da Instrução Normativa 05/2017. Sendo assim, faz-se necessário atendimento pela Licitante ao exposto no ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas, da referida Instrução Normativa.



RUA FERREIRA PENA, № 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas 9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

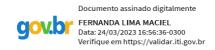
 a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com inexequibilidade;

(...)

- b) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- c) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 2.16 Além disso, verificamos que consta itens na aba uniforme que não fazem parte do rol de uniformes elencados na planilha de custos modelo base desta licitação. *Faz-se necessário ajuste*.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 3.1 Ratificamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 3.2 Com base nos dados apresentados a cima, informamos a impossibilidade de aferir a inexequibilidade da proposta apresentada, fazendo-se necessario os ajustes e comprovações indicadas nesta manifestação.
  - 3.3 Segue nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.
  - 3.4 Respeitosamente,



Fernanda Lima Maciel

Técnico Administrativo em Educação — Contador SIAPE 2196625